

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022 - PMI**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 - PMI**  
**CONTRATO Nº 050/2022 - PMI**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL E ABERTO DE FUTSAL 2022.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Desporto, Senhor **Ivan Köhler Schulte**, portador do CPF 799.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.138.727/0001-89, com endereço na Rua Ernesto Hachmann, nº 200, Centro de Capinzal – SC, CEP 89.665-000, neste ato representada por seu representante, Sr. **Alexandre Newton Moslinger**, inscrito no CPF sob nº 023.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de empresa para para fornecimento de medalhas e troféus para a premiação do Campeonato Municipal e Aberto de Futsal 2022.

**1.1. Especificação dos itens:**

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	102	UN	Medalhas 45 mm em metal personalizadas.	5,75	586,50
02	51	UN	Medalhas 55 mm em metal personalizadas.	8,63	440,13
03	12	UN	Troféus 25 cm em polímero personalizados.	39,90	478,80

04	08	UN	Troféus 35 cm em polímero personalizados.	59,90	479,20
05	06	UN	Troféus 92 cm em polímero personalizados.	369,90	2.219,40
06	05	UN	Troféus 74 cm em polímero personalizados.	219,90	1.099,50
07	01	UN	Troféu 160 cm em polímero personalizado.	899,90	899,90
08	02	UN	Troféus 60 cm em polímero personalizados.	139,90	279,80
PREÇO TOTAL (R\$)					6.483,23

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: R\$ 6.483,23 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente Contrato terá vigência de até dia 30/08/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Realizar a entrega do objeto no Ginásio de Esportes de Ipirá, até a data de 28 de julho de 2022.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O objeto deste Contrato será considerado executado mediante assinatura e conferência da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. A Contratada encaminhará nota fiscal, após a realização da entrega, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES**

7.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto conforme consta neste Termo de Referência estando o material descrito em perfeitas condições de uso e estado de conservação.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- h) Realizar a entrega do objeto no Ginásio de Esportes de Ipira, até a data de 28 de julho de 2022.

### 8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- b) Fiscalizar os materiais recebidos.
- c) Efetuar o pagamento, conforme estipulado no contrato.
- d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do servidor Joel Marx, Diretor De Esportes, inscrito no CPF Nº 080.435.139-29, o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas

no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**9.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADO** direito à qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).

11.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou

prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

11.5. A penalidade de multa, prevista no **item 11.2.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

11.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira SC, 20 de julho de 2022.

---

Ivan Köhler Schulte  
Secretário Municipal de Educação e Desporto  
CONTRATANTE



---

Alexandre Newton Moslinger  
CONTRATADO

**Fiscal de contrato:**

---

Nome Fiscal: Joel Marx

CPF: 080.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**Testemunhas:**

---

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

---

Cristiane Ferri

CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*-\*\*